

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA

PODER LEGISLATIVO

CONTRĂTO Nº 006/2023-T-CMIP

Em, 1º de janeiro de 2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, COMO ABAIXO SE INSERE, CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E A SRA. ISNARA DE SOUZA SAMPAIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF № 34.845.230/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Vereador Robson Monteiro Santiago, portador do documento de identidade Nº 3742621 SSP/PA e do CPF Nº 637.829.012-15, sediada na Trav. Padre Anchieta, S/N, Bairro Vila Nova, Ipixuna do Pará, CEP: 68.637-000, doravante denominada de CONTRATANTE e ISNARA DE SOUZA SAMPAIO, brasileira, paraense, solteira, bacharel em direito, residente e domiciliada neste Município, portadora do RG Nº 5384751 SSP/PA e do CPF/MF: 920.940.232-49, denominado(a) CONTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Legislação Municipal, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam;

CLÁUSULA I - Objeto: Contratação temporária de pessoal por prazo determinado para atender as demandas de caráter continuado de Gestão deste Poder, face a inexistência de pessoal concursado.

CLÁUSULA II - Cargo: O(A) contratado(a) ocupará o cargo de Analista Legislativo I - COD - CMIP.NS.ALE - G.

CLÁUSULA III - Prazo: O prazo de validade deste Contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 1º/1/2023 e final em 31/12/2023.

CLÁUSULA IV - Vencimento: Durante o prazo mencionado na Cláusula III, o(a) Contratado(a) receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ 2.214,45 (dois mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), sempre em isonomia, com a referência inicial de cargo correspondente, constante do Plano de Cargos e Salários da Câmara.

CLÁUSULA V - Regime Jurídico: O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA VI - Regime Previdenciário: O(A) contratado(a) vincula-se ao regime de seguridade social do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

<u>CLÁUSULA VII</u> - <u>Distrato e Rescisão</u>: O distrato acontecerá por solicitação da Contratante quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. E a Rescisão acontecerá: a) quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação; b) Na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA VIII - Registro e Publicação: Este contrato será publicado, pelo no prazo legal, contado do termo inicial, e encaminhado ao tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA IX - Recursos Orçamentários: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023 - Código 01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo -Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA X - Foro: Fica eleito o Foro de Ipixuna do Pará como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Ipixuna do Pará (PA), 1º de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

ØNPJ/MF № 34.845.230/0001-73 Presidente - Robson Monteiro Santiago

CPF/MF: 637.829.012-15 CONTRATANTE

ISNARA DE SOUZA SAMPAIO

CPF/MF: 920.940.232-49 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

2. <u>Carmen 10. P. Batita</u> 967.020.442-91

Página 1 de 1